



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

LEILÃO PÚBLICO Nº01/2019

O Município de Arantina, Estado de Minas Gerais, torna público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade de Leilão Público tipo maior lance, com o objetivo de alienar bens móveis inservíveis ao serviço público municipal, conforme descrição contida no **ANEXO I**, do presente edital, **no dia 25 de abril de 2019**, a partir das 14 horas, na Rua Francisco Fernandes Alves, s/nº, Centro, (Pátio da Prefeitura), nesta cidade. O Leilão Público para alienação de bens móveis abaixo discriminados, no estado em que se encontram, tudo em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Leis pertinentes ao objeto, nas seguintes condições:

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente leilão bens móveis inservíveis ao serviço público municipal, conforme especificado no Anexo I do Edital.

II – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1 - O leilão será realizado no Pátio da Prefeitura, situado na Rua Francisco Fernandes Alves, s/nº, Centro, nesta cidade, **no dia 25 de abril de 2019, com início às 14 horas.**

III – DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Poderá participar do presente leilão qualquer pessoa interessada, física (maiores de 18 anos) ou jurídica, sendo desnecessária a habilitação prévia.

IV – DOS VALORES DOS LANCES MÍNIMOS.

4.1 - Os valores mínimos de lance serão aqueles indicados para cada item a ser alienado (lote), conforme constam no **ANEXO I**, do presente edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

5.1.1 - Conforme determinado pelo Chefe Executivo, o licitante classificado fará o recolhimento da seguinte forma:

- 1 – 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado no ato do arremate.
- 2 - 90 % (noventa por cento) do valor do bem arrematado até 03 (TRÊS) dias após a data do arremate, ou seja, (realização do leilão).

5.1.2 – ALÉM DO VALOR DISPOSTO NO SUBITEM 1 DO ITEM 5.1.1, o ARREMATANTE PAGARÁ TAMBÉM 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO BEM ARREMATADO NO ATO DO ARREIMATE, DESTINADO AO PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO E DEVERÁ SER PAGO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, EM ESPÉCIE.

5.1.3 – O não pagamento do valor arrematado levará a suspensão em participar de licitações e contratar com órgãos públicos por 02(dois) anos e demais penalidades da Lei 8.666/93.

5.1.4- Em caso de inobservância do disposto nos subitens 5.1.1, 5.1.2 poderá o bem arrematado, a juízo do leiloeiro, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

5.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1.1 - 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado, será efetuado em moeda corrente do país, em espécie, através de Guia de Recolhimento na Tesouraria da Prefeitura, ou através de transferência bancária, On-line, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 1653-5, conta Leilão nº 10.262-8;

1.2 – 90 % (noventa por cento) do valor referente ao restante do bem arrematado poderão ser efetuados da seguinte forma:

1.2.1 - Através de guia emitida pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal;

1.2.2 - Depósito no Banco do Brasil, Agência 1653-5, conta Leilão nº 10.262-8;

1.2.3 – Cheque Nominal a Prefeitura Municipal de Arantina/MG.

1.3 - 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado no ato do arremate, destinado ao pagamento da comissão do leiloeiro, deverá ser pago em moeda corrente do país, em espécie diretamente ao Leiloeiro.



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

1.4 - Somente o Tesoureiro poderá liberar a entrega do bem arrematado, após a confirmação do pagamento. A liberação se dará por contato com o Departamento de Transporte.

1.5 - O Chefe do Departamento de Transporte será responsável pela comunicação de venda dos veículos leiloados

Parágrafo Único - A efetivação da alienação do bem, assim como sua posse, dar-se-á somente após a imediata liquidação do "quantum" apurado e/ou ofertado pelo arrematante vencedor do certame licitatório, ou seja, após confirmação do depósito ou compensação do cheque.

VI – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO.

6.1 – Caberá ao comprador providenciar às suas expensas a remoção dos materiais que arrematar num **prazo máximo de 15 dias** corridos do pagamento total, limitada a operação ao horário de expediente da Secretária de Obras. O material só poderá ser retirado após a confirmação de seu pagamento através da Tesouraria de Fazenda do Município em conta a ser indicada pela mesma. Fica responsável para liberação dos bens o servidor Sr. ROBSON LÚCIO DE ALMEIDA COSTA (Chefe do Departamento de Transporte), que poderá ser contatado pelo fone: (032) 3296-1215.

6.2 – Ultrapassando o prazo do item anterior e o bem não for retirado, será cobrada uma taxa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do arremate, poderá ainda o arrematante está sujeito às sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

VII – DA VISTORIA DO BEM.

7.1 – É facultado aos interessados vistoriar os bens a serem leiloados a partir do dia **04/04/2019 até o dia 25/04/2019**, de segunda à sexta-feira, no horário de 13:00 às 17:00 horas, na Rua Francisco Fernandes Alves, s/nº – Centro – nesta cidade.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Outras informações sobre o Leilão, poderão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arantina, situada à Rua Juca Pereira, 31 – Centro – Arantina/MG, CEP: 37.360-000 Telefone (32)3296-1215, no horário de 13h00min às 16h30min.



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

8.2 – Fica encarregada de exercer a função de leiloeira oficial a Sra. Luzia Maria Albuquerque Moreira, inscrita na JUCEMG sob nº 106, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

8.3 – Ao município não caberá mais nenhuma responsabilidade quanto a impostos, multas, taxas e outras despesas após o ato de arrematação.

8.4 - No caso dos veículos que tiverem com multas de trânsito, será seguida a seguinte norma: no valor mínimo pré-estabelecido pela comissão de avaliação será descontado o total das multas, no início da apregoação. Assim as mesmas passarão a ser de responsabilidade do arrematante, junto ao DETRAN para efeito de transferência, cujo documento que o habilita será entregue assinado pela autoridade competente no nome de quem estiver constando na nota de arrematação.

8.6 – É de responsabilidade de o arrematante transferir o veículo num prazo máximo de 30 dias, corridos da data de assinatura do Documento de Transferência de Veículos, sob pena de ser denunciado ao Departamento de Trânsito, através do Documento "Comunicação de Venda", que isenta o vendedor de responsabilidades, multas e impostos a partir da data de arrematação.

Arantina, 03 de abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE:

SECRETÁRIA:

MEMBROS:



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Item	Bem móvel inservível	Lance Mínimo
1	TRATOR VALMET SÉRIE: 0685FA77153 – ANO 1990 4x 2	R\$10.000,00
2	RENAULT / SANDERO AUT1016V- ALCOOL/GASOLINA - COR BRANCA - ANO/MODELO 2013/2014 PLACA: OQM-8978 CHASSI: 93YBSR6RHEJ775401.	R\$8.000,00
3	FIAT DOBLO RONTAN AMB2- ALCOOL/GASOLINA - COR BRANCA - ANO/MODELO 2009/2009 PLACA: HMH-6605 CHASSI: 9BD22315592015335	R\$3.500,00
4	VW GOL 1.0 GIV - ALCOOL/GASOLINA - COR PRETA - ANO/MODELO 2012/2013 PLACA: HLF-9952 - CHASSI: 9BWAA05W4DP039921	R\$6.000,00
5	LOTE DE TELHA FRANCESA: 4000 UNIDADES	R\$0,30 cada unidade
6	CARCAÇA DE BATERIA: 4 UNIDADES	R\$100,00 o lote
7	GRAMEPADORES: 8 UNIDADES	R\$4,00 o lote
8	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO: 1 UNIDADE	R\$5,00
9	CAIXINHA DE SOM: 16 UNIDADES	R\$16,00 o lote
10	APARELHO DE PRESSÃO: 2 UNIDADES	R\$10,00 o lote
11	CPU: 10 UNIDADES	R\$200,00 o lote
12	MOUSE: 25 UNIDADES	R\$45,00 o lote
13	CHUVEIRO DUCHA: 1 UNIDADE	R\$5,00
14	TECLADOS: 31 UNIDADES	R\$48,00 o lote
15	AQUECEDOR ELÉTRICO: 1 UNIDADE	R\$10,00
16	ESTABILIZADOR: 17 UNIDADES	R\$40,00 o lote
17	AUTOCLAVE: 1 UNIDADE	R\$50,00
18	CADEIRA FIXA: 1 UNIDADE	R\$10,00
19	CADEIRA GIRATÓRIA: 3 UNIDADE	R\$10,00 o lote
20	IMPRESSORA: 8 UNIDADES	R\$50,00 o lote
21	MONITOR DE COMPUTADOR: 28 UNIDADES	R\$1.000,00 o lote
22	TELEFONE FIXO: 3 UNIDADES	R\$20,00 o lote
23	TELEFONE S/ FIO: 1 UNIDADE	R\$10,00
24	EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA CARRO: 1 UNIDADE	R\$5,00
25	VENTILADOR: 2 UNIDADES	R\$10,00 o lote
26	OTOSCÓPIO TK: 1 UNIDADE	R\$5,00
27	ROTEADOR: 1 UNIDADE	R\$10,00
28	CADEIRA ODONTOLÓGICA: 1 UNIDADE MARCA OLSEN PATRIMÔNIO Nº 714420	R\$2.000,00
29	CADEIRA ODONTOLÓGICA: 1 UNIDADE MARCA GNATUS S/ PATRIMÔNIO	R\$2.000,00
30	MÁQUINA COPIADORA: 2 UNIDADES	R\$50,00 o lote
31	MÁQUINA DE ESCREVER: 2 UNIDADES	R\$50,00 o lote
32	SCANER: 1 UNIDADE	R\$20,00
33	RÁDIO PORTÁTIL: 1 UNIDADE	R\$10,00
34	APARELHO DE SOM SEMIVOX COM CAIXA DE SOM: 1 UNIDADE	R\$50,00
35	BEBEDOURO: 4 UNIDADES	R\$50,00 o lote
36	ARQUIVO DE AÇO: 1 UNIDADE	R\$5,00
37	APARELHO DE FAX: 2 UNIDADES	R\$10,00 o lote
38	APARELHO DE BIER: 1 UNIDADE	R\$10,00
39	PROJETOR: 1 UNIDADE	R\$30,00
40	TURBILHÃO: 1 UNIDADE	R\$150,00